

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**SECI**

Secretaria de Controle Interno

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE - SUPRIMENTO DE FUNDOS
EXERCÍCIO DE 2018**

AUDITORIA/ INSPEÇÃO (MODALIDADE)	NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/ INSPEÇÃO	UNIDADE AUDITADA/ INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	FASE DA AUDITORIA/ INSPEÇÃO
Auditoria de conformidade de Suprimento de Fundos	NAUDTE	SEMA, SEAP, CDJA	Concessão e utilização de suprimento de fundos (PAs n°s 8685/2016, 1002932/2016, 820/2017, 1545/2017)	Avaliar se os atos procedimentais relativos à concessão e ao uso de Suprimento de Fundos estão em conformidade com os princípios, a jurisprudência e os regulamentos aplicáveis, de forma a avaliar a regularidade da aplicação de recursos federais utilizados para custeá-los.	Monitoramento
Principais constatações:					
<ol style="list-style-type: none">1. Documento no SEI indisponível para verificação;2. Ausência/deficiência nas estimativas de preços;3. Ausência/deficiência de ateste nas notas fiscais;4. Inconsistências nos registros do Portal Transparência.					



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECI

Secretaria de Controle Interno

Recomendações:

1. Realizar pesquisa de mercado, com no mínimo três cotações; quando não for possível, apresentar a justificativa;
2. Utilizar orçamentos com descrições completas, detalhadas, claras e objetivas do material/serviço, nos termos do caput e incisos I, II, VII e parágrafo 1º do art. 5º da Portaria GPR 2749/2017, viabilizando a comparação objetiva, por meio do uso da mesma unidade de medida. Caso contrário, havendo divergências de itens e/ou unidades de medida nas propostas, o suprido deve explicar e justificar no PA o método utilizado para a escolha da proposta mais vantajosa;
3. Realizar o ateste na nota fiscal, com todos todas as características essenciais (declaração de que o material foi recebido, data, assinatura, nome legível, matrícula, cargo ou função de quem atestou), por ocasião da entrega do material/serviço, para cumprimento do disposto no inciso V do artigo 28 da Portaria GPR 1274/2005;
4. Adotar providências para correção das falhas identificadas;
5. Implementar mecanismos de controle interno efetivos a fim de que os registros no Portal Transparência sejam realizados resguardando a integralidade e a exatidão das informações alusivas a suprimimento de fundos, nos termos da Resolução CNJ 215/2015 e Portaria Conjunta 102/2016 do TJDFT.

Providências adotadas

1. Instaurado o PAe 0001738/2018, por meio do qual foi disponibilizado o Relatório de Auditoria para conhecimento e providências necessárias acerca das recomendações emitidas.